

TÍTULO I

A finalidade deste documento é esclarecer e/ou orientar os Pais, Responsáveis e Alunos desta Unidade Escolar, quanto às suas normas disciplinares vigentes e informações referentes à Gestão 2012-2016.

CAPÍTULO I

Da Estrutura Organizacional do Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica

Diretor: Carlos Alberto Diniz

Responsável pelo Núcleo Pedagógico: Ana Claudia Câmara Pereira

Orientadora Educacional: Maria Amália Vercesi Doreto

Responsável pela Secretaria Acadêmica: Analdar Magalhães Honorio

Responsável pela Área Administrativa: Alexandre Pompeo

Assistente Técnico Administrativo: Neusa Aparecida Martins

Coordenador da Área de Recursos Humanos: Rosana Cristina Scopelli

Coordenadora das Áreas de Informática, Informática para Internet e Ensino Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio: Mari Helenice Gaiotto Cazarin El Kadre

Coordenadora da Área de Enfermagem: Angélica Augusta Camargo

Coordenador da Área de Mecânica: Paulo Afonso Pereira

Coordenador da Área de Mecatrônica: Ariovaldo Sano

Coordenador da Área de Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio: Edgar Bergo Coroa

Coordenador da Área de Eletrotécnica: Thiago Moraes Prado

Coordenadora de Área do Ensino Médio: Marcia Ap. Rodrigues da Silva

Coordenador da Classe Descentralizada do Município de Santa Ernestina: Pedro Anísio Lapenta Janzantti

CAPÍTULO II

Da Frequência Escolar (Artigos 73 e 74 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

- Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.
- Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Avaliação

O desempenho do aluno será avaliado utilizando-se dos seguintes:

I. Instrumentos:

- Prova Dissertativa (Individual)
- Prova Dissertativa (em Grupo)
- Prova Objetiva - Testes (Individual)
- Prova Objetiva - Testes (em Grupo)
- Prova Prática (Individual)
- Prova Prática (em Grupo)
- Apresentação de Seminário
- Estudo de Caso
- Trabalho Dissertativo (Individual)
- Trabalho Dissertativo (em Grupo)

- Trabalho Prático (Individual)
- Trabalho Prático (em Grupo)
- Debates em Grupo
- Participação em Sala de Aula
- Resolução de Exercícios

II. Critérios de Desempenho:

Habilidades: Destreza, Trabalho em Equipe, Criatividade, Criticidade, Coerência, Coesão.

Conhecimentos: Compreensão, Construção de Conceito.

Atitudes: Disciplina, Organização, Pontualidade, Assiduidade, Postura Ética.

De acordo com o Artigo n. 58 do Regimento Comum das Escolas Técnicas, as sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais: **MB** (Excelente), **B** (Bom), **R** (Regular) e **I** (Insatisfatório).

Aos alunos com rendimento insuficiente, serão oferecidos meios para a sua recuperação contínua através de atividades com recursos e metodologias diferenciadas, reorientação da aprendizagem e atendimentos individualizados baseados no diagnóstico das dificuldades detectadas.

CAPÍTULO IV

Do Aproveitamento de Estudos e Avaliação de Competências. (Artigo 43 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou de seu responsável, se menor, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:

- I - em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
- II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino; e
- III - no trabalho ou na experiência extraescolar.

CAPÍTULO V

Do Horário de Entrada e Saída

Período	Turma	Entrada	Saída
Manhã	Ensino Médio	7h	11h30
	Técnico em Enfermagem	7h	12h20
	Demais Cursos Técnicos	7h25	11h50
Tarde	Ensino Médio Integrado	7h	11h30
	Demais Cursos Técnicos	13h	15h30
Noite	Todos os Cursos Técnicos	13h25	17h50
		19h	23h

Art. I: Alunos só podem ser dispensados antes do término das aulas somente pelo Diretor, pela Coordenadora Pedagógica, pela Orientadora Educacional e Responsável pela Secretaria

Acadêmica da Escola, e na ausência dos quatro primeiros, pelo Coordenador de Área.

Alunos menores de 18 anos poderão somente ser dispensados com a autorização dos pais ou de seus responsáveis legais, que deverão comparecer pessoalmente à Escola.

Alunos maiores de 18 anos deverão obedecer ao horário ora estabelecido, salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e autorizadas.

Art. II: Os alunos poderão ser dispensados das aulas antes do horário previsto de término, sem aviso prévio, em casos extraordinários (falta de professores, falta de abastecimento de água ou de fornecimento de energia elétrica, etc.). Ressalta-se que é de responsabilidade dos Pais dos alunos menores de 18 anos, orientarem seus dependentes a se encaminharem para sua residência diretamente, não permanecendo na rua ou em qualquer outro lugar, pois a Escola não se responsabiliza pelos alunos fora de suas dependências.

CAPÍTULO VI

Do uso do Uniforme

Estabelecido pelo Conselho de Escolar, o uso do uniforme escolar (camiseta) é indispensável, pois o mesmo se trata de um instrumento de identificação do aluno na comunidade escolar (no cotidiano e nas atividades extracurriculares realizadas fora do espaço escolar, além de fazer-se reconhecer com maior facilidade no que se refere ao acesso às dependências da Unidade de Ensino), bem como no trajeto escola-residência.

CAPÍTULO VII

Do uso de aparelhos eletrônicos

Lei n. 12.730, de 11 de outubro de 2007:

Art. 1º - Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino do Estado, durante o horário das aulas.

Os responsáveis e/ou quaisquer pessoas que desejarem conversar com algum aluno deverão entrar em contato com a Secretaria da Unidade Escolar no seu horário de funcionamento pelo telefone (16) 3382-1226.

NOTA DA ETEC: Não será permitido aos alunos o uso de notebooks e/ou outros aparelhos eletroeletrônicos e/ou portáteis durante as aulas. O não cumprimento dessa norma acarretará na aplicação de penalidades previstas no Regimento Comum das Escolas Técnicas.

CAPÍTULO VIII

Do uso do Cigarro

Lei n. 13.541, de 7 de maio de 2009:

Artigo 2º - Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o

consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 2º - Para os fins desta lei, a expressão "recintos de uso coletivo" compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, [...].

CAPÍTULO IX

Do Comportamento

Art. 1 - Não serão permitidos comportamentos abusivos, ofensivos e/ou constrangedores nas dependências da Unidade, ou ainda que prejudique o patrimônio da escola.

§ 1º: Não é permitido o uso de boné, touca ou outra vestimenta qualquer que impossibilite a identificação do aluno.

§ 2º: Não é indicado a utilização de calçado aberto ou de tipo semelhante (chinelo de dedo, rasteirinhas e afins) que possa expor os pés a algum tipo de perigo atendendo as normas de segurança estabelecidas pela CIPA da Unidade Escolar.

§ 3º: Aluno que não se comportar adequadamente no espaço escolar, infringindo as normas do artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e, por conseguinte, receber advertência aplicada pelo Diretor da Escola, não poderá ter acesso à escola no dia da suspensão, arcando com os prejuízos decorrentes das atividades aplicadas no dia em que tiver cumprindo tal penalidade.

§ 4º: Fica proibido nas dependências da Unidade Escolar o uso de jogos de azar, de qualquer espécie, especialmente jogos de cartas. O não cumprimento dessa norma acarretará na aplicação de penalidades previstas no Regimento Comum das Escolas Técnicas.

§ 5º: Qualquer prejuízo causado por danos ao patrimônio da escola ou a qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares desta Unidade de Ensino ou ainda de colegas, deverá ser indenizado quando ficar comprovado a sua responsabilidade (Cf. Artigo 97 do Regimento Comum das Escolas Técnicas).

§ 6º: Fica proibido alimentar animais que eventualmente adentrarem às dependências da Unidade Escolar.

CAPÍTULO X

Dos Direitos dos Alunos (Artigos 95 e 96 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais)

Artigo 95 - São direitos dos alunos:

I - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasses proporcionadas pela UE;

II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;

III - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

IV - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;

V - receber orientação, tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;

VI - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;

VII - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;

VIII - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;

IX - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;

X - recorrer à Direção ou aos setores próprios da Unidade Escolar para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;

XI - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;

XII - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento.

Artigo 96 - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando a maior participação do processo educativo e à gestão democrática da UE.

Parágrafo único - A Unidade Escolar propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º: Regimento aprovado pelo Conselho de Escola, válido para a Gestão de 2012–2016, podendo sofrer alterações conforme necessidade da Unidade Escolar mediante aprovação do respectivo órgão deliberativo.

Art. 2º: Qualquer assunto ou problema não tratado neste documento será resolvido pela Direção da Escola, com base no Regimento Comum das Escolas Técnicas.

NOTA DA ETEC: Nenhum funcionário da Unidade responsabilizar-se-á pela perda de qualquer pertence (objeto pessoal) do aluno.

Etec Sylvio de Mattos Carvalho
Rua Cesário Mota, 644 – 15990-050 – Matão – SP
Home Page: www.etecmatao.com.br
Facebook: <http://www.facebook.com/etecmatao>

Etec

Sylvio de Mattos Carvalho

Matão



REGIMENTO ESCOLAR

Matão, SP

(Versão revisada e aprovada em 08 de julho de 2016)